



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

**PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE FARMÁCIA COM REMUNERAÇÃO
ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO**

Processo Seletivo Simplificado nº 05/2023.

Edital nº 01/2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal Nº 2.152/2001, de 08.05.2001, na Lei Municipal Nº 3.293/2008, de 04.11.2008, e na Lei Federal Nº 11.788/2008, de 25.09.2008, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas inscrições para participação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** que objetiva a seleção de interessados com Nível Superior de Escolaridade, em andamento, para a formação de Cadastro Reserva de Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de ESTÁGIO Remunerado através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, tudo conforme segue:

I - OBJETIVO

1. O Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio a que se refere este Edital tem por objetivo o desenvolvimento do educando, a complementação do respectivo Ensino formal, e, a sua preparação para o trabalho, através do contato com as demandas reais e rotineiras existentes nas repartições da Administração Pública Municipal e/ou de outros órgãos públicos estabelecidos no Município de Campo Bom/RS, em que haja atividades de interesse da Administração Municipal, que possam proporcionar aos estagiários experiência prática, preferentemente na linha de formação específica do curso que frequentam.

II – HABILITADOS A PARTICIPAR

2. Para a realização de Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio no Serviço Público Municipal o estudante deverá:

- a) ser brasileiro;
- b) resultar selecionado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, mediante o qual serão aferidas as respectivas habilitações e habilidades;
- c) comprovar frequência escolar mínima igual a 75% (setenta e cinco por cento) do total exigido a cada semestre ou ano, conforme o caso, na data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- d) ser aluno do curso de Farmácia em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conveniada com o Município de Campo Bom/RS e ter preenchido os requisitos necessários para realização de estágio, conforme critérios da Instituição de Ensino.

2.1. São conveniadas com o Município de Campo Bom as seguintes instituições com **Curso Superior**:

- a) UNIVERSIDADE FEEVALE;
- b) FACULDADES INTEGRADAS DE TAQUARA – FACCAT;
- c) UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

- d) INSTITUTO SUPERIOR DE MÚSICA DE SÃO LEOPOLDO - EST;
- e) INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI - ISEI;
- f) INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DE NOVO HAMBURGO – IENH;
- g) UNINTER EDUCACIONAL;
- h) ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A;
- i) UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM;
- j) ASSESSORIA EDUCACIONAL E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DE CAMPO BOM LTDA – UNIASSELVI – PÓLO DE CAMPO BOM;
- k) INSTITUTO DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA;
- l) IERGS EDUCACIONAL DE NOVO HAMBURGO LTDA – UNIASSELVI;
- m) SER EDUCACIONAL S/A - UNINASSAU EAD – FILIAL;
- n) CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST – UNIFACVEST;
- o) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE CAXIAS DO SUL - UCS;
- p) SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A - FACULDADES FAEL
- q) ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LATINO AMERICANO – UCA
- r) SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO – UNIVERSIDADE LA SALLE (UNILASALLE)

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o processo seletivo de estagiários poderão ser realizadas no período compreendido entre os dias **13 a 26 de março de 2023**, exclusivamente pelo email: **farmacia@campobom.rs.gov.br**

3.2. No ato da inscrição, o candidato à vaga de estágio deverá anexar os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Documento de Identificação com foto;
- b) Comprovante da última matrícula na Instituição de Ensino a qual se vincula, com a semestralidade;
- c) Caso seja portador de deficiência, laudo médico descrevendo o estado de saúde e as possibilidades do candidato.

3.3. O candidato declara no ato da inscrição que preenche as seguintes condições para ingresso no Programa de Estágio:

- (a) estar regularmente matriculado no curso de Farmácia;
- (b) estar cursando do 2º (segundo) ao 8º (oitavo) período;

3.3.1. O descumprimento das condições acima impostas, acarretará a impossibilidade de contratação, quando houver a convocação do candidato aprovado.

3.4. Os requisitos deverão estar preenchidos no momento da inscrição e serão aferidos pela Comissão de Processo Seletivo na ocasião da admissão.

3.5. Ficam asseguradas 10% (dez) por cento do total das vagas para Estágio Remunerado junto a Administração Municipal aos candidatos com deficiência (s).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

3.5.1. A deficiência declarada pelo candidato não pode ser tal que inviabilize as respectivas atividades na área para a qual se inscrever.

3.6. A inscrição será automaticamente cancelada se for verificado, a qualquer tempo, que o candidato prestou declarações falsas e/ou incompletas.

3.7. A inscrição do candidato implica no completo conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

IV - DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O PROCESSO SELETIVO será realizado em três etapas, a saber:

| Etapas | Procedimentos | Caráter |
|-----------------------------------|--|-----------------|
| 1ª Etapa – Validação da inscrição | Conferência da documentação de identificação e vínculo escolar | Eliminatório |
| 2ª Etapa – Entrevista | Avaliação do candidato considerando os critérios descritos neste Edital. | Classificatório |

4.2. Somente participará da segunda etapa o candidato que apresentar os documentos constantes no item 3.2 deste edital.

4.3. A segunda etapa será realizada por meio de entrevista, com caráter classificatório, no período de **27 a 31 de março**, e a pontuação ocorrerá conforme os critérios abaixo.

| Critério | Descrição | Pontuação |
|-----------------------------|--|----------------------|
| Comunicação interpessoal | Clareza na expressão de ideias; demonstração de habilidades interpessoais. | 0 a 2,5 pontos |
| Noções teóricas | Domínio de conhecimentos indispensáveis ao exercício da função; noções sobre o SUS e assistência farmacêutica. | 0 a 2,5 pontos |
| Histórico pessoal | Avaliação das experiências anteriores; disciplinas cursadas até o momento. | 0 a 2,5 pontos |
| Interesse e disponibilidade | Motivação e interesse; abertura para aprendizado; tempo disponível para realização do estágio. | 0 a 2,5 pontos |
| | PONTUAÇÃO TOTAL | 0 a 10 pontos |

4.3.1. A entrevista poderá ser realizada à distância, inclusive através de vídeo chamada ou ligação telefônica.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

4.3.2 Em caso de empate será adotado critérios de idade mais elevada.

V – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos classificados constarão em listagem por ordem de pontuação da seleção realizada, a ser divulgada no site da Prefeitura www.campobom.rs.gov.br, até dia **07 de abril** do ano corrente.

5.2. O candidato selecionado no PROCESSO SELETIVO integrará Cadastro Reserva de Estagiários para, na conformidade das necessidades da Administração Municipal de Campo Bom, preencher as vagas que surgirem dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data da publicação da Relação dos Classificados.

5.2.1. O prazo de 1 (um) ano poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

5.3. O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.

5.4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo.

VI - DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

6.1. O estagiário classificado, que lograr obter vaga para atuar no Serviço Público Municipal, deverá firmar o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

6.2. A aceitação do estagiário pelo Município dar-se-á sem a caracterização de vínculo empregatício, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Município, a Instituição de Ensino e o educando, cujo obedecerá a Lei Federal n.º 1.788, de 25 de setembro de 2008 e a legislação municipal.

6.3. A obtenção de vaga, além da aprovação no PROCESSO SELETIVO a que se refere este Edital, depende da manutenção de CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO para fins de estágio de alunos, com a Instituição de Ensino em que estiver matriculado o estagiário, e da realização de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

6.4. Para a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO o candidato deverá apresentar, além dos originais dos documentos relacionados por ocasião da inscrição, os documentos a seguir detalhados, sob pena de postergação para o final da lista relativa ao Curso frequentado:

- a) prova de estar quites com as obrigações eleitorais e militares (candidatos do sexo masculino);
- b) declaração de que não percebe remuneração por cargo, emprego ou função pública, que caracterize acumulação ilícita, na forma do inciso XVI, e do §10, ambos do art. 37 da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

6.5. Firmado o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, o estagiário deverá dar início as respectivas atividades junto ao Serviço Público Municipal conforme do Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de ser tornado sem efeito o referido TERMO, com a automática perda da vaga.

6.6. O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem direito indenizatório de qualquer espécie a qualquer uma delas.

6.7. Pertencerão exclusivamente ao Município de Campo Bom, os inventos e aperfeiçoamentos realizados pelo estagiário na vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, dada a disponibilização de recursos, dados, meios, materiais, instalações e/ou equipamentos para a realização das tarefas.

6.8. Só firmarão termo de compromisso com o Município os candidatos convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados do ato de convocação.

6.9. O prazo de duração do estágio será de 6 (seis) meses, prorrogável por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, até atingir o prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses, ressalvado no que se refere aos candidatos com deficiência, relativamente aos quais não se aplica tal limitação temporal.

6.10. O estagiário de Ensino Superior receberá da Municipalidade uma Bolsa Auxílio pecuniário mensal para atuação por 6 h (seis horas) diárias e 30 h (trinta horas) semanais, no valor de R\$ 1.322,86 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), quantia esta atualizável na mesma data e pelos mesmos índices de atualização dos vencimentos dos servidores municipais.

6.11. Além da Bolsa Auxílio, o estagiário receberá:

a) *vale transporte*, se comprovar a necessidade;

b) *recesso* de 30 (trinta) dias, preferencialmente por ocasião das respectivas férias escolares, se o respectivo período de estágio na Municipalidade for igual ou superior a 1 (um) ano. O recesso será remunerado com o mesmo valor da bolsa-auxílio mensalmente creditada, na proporção de 1/12 (um dozeavo) por mês, ou fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estágio.

7.2. O estágio será regido pelas normas municipais de Campo Bom, bem como pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

7.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

7.4. A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observada sempre a disponibilidade de vagas.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

7.5. Os candidatos classificados obrigam-se a manter atualizados seus telefones e endereços, físico e eletrônico, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo Bom/RS. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilização para o Município.

7.6. Quaisquer informações entendidas necessárias relativamente ao procedimento em questão poderão ser obtidas junto a Farmácia Municipal, situada no Centro Administrativo Municipal - Avenida Independência, nº 800, de segunda a sexta-feira, ou através do telefone (51) 3049-8753.

7.7. Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regularmente feitas se realizadas no site.

7.8. A inexatidão de informações, a falta e/ou irregularidade nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, tornando-se sem efeito todos os atos decorrentes da respectiva inscrição.

7.9. O dia, hora e o local da entrevista de cada candidato regularmente inscrito, será comunicado ao mesmo, através de telefone e e-mail informados na ficha de inscrição;

7.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 10 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.